



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.712, DE 2022

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Prevê a criação de cota única de tributos relacionados à atividade das concessionárias de rodovias, no âmbito do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura-REIDI.

Acrescente-se ao projeto o seguinte art. 3º, passando o atual art. 3º a constituir art. 4º:

“Art. 3º Somente concessionárias que tenham vencido leilão de concessão de rodovia realizado pelo menos seis meses depois da entrada em vigor desta Lei poderão optar pelo pagamento unificado de tributos de que trata o art. 2º-A da Lei nº 11.488, de 2007.”

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2022.

Deputado HILDO ROCHA
Presidente

